



PROGRAMA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS

REGULAMENTO

1 – Da Matrícula

1.1. A matrícula dos estudantes será realizada na Secretaria e/ou *app* do PROLEM, em período definido no Calendário Escolar do Curso.

1.2. Para formalizar a matrícula, será necessário o preenchimento de Ficha de Inscrição no *app*, à qual deverão ser anexadas cópias dos seguintes documentos: Identidade, CPF, Comprovante de Residência e, caso o estudante se enquadre em alguma das categorias de desconto, elencadas no item 3.1, apresentar, impreterivelmente, no ato da matrícula, documentação comprobatória para esse fim específico.

1.2.1. A concessão de descontos só será efetivada mediante entrega de documentação comprobatória no ato da matrícula, conforme exposto no subitem precedente.

1.3. Será cobrada Taxa de Matrícula, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), parcelada em 5 (cinco) vezes ao longo do semestre, por ocasião do ingresso no Curso. Essa taxa só será ressarcida caso a turma escolhida pelo aluno não seja formada, conforme descrito no item 6.

1.3.1. O pagamento da taxa de matrícula aplica-se a todos os novos alunos, assim como aos que estiverem com sua matrícula trancada no PROLEM por, no mínimo, um semestre.

1.4. Aos alunos ingressantes que desejarem se matricular em níveis não iniciais, será obrigatória a realização de Teste de Nivelamento, para o qual será cobrada taxa no valor de R\$50,00 (cinquenta reais). O teste terá validade de até 1 (um) semestre após a sua realização.

1.5. Os alunos que desejarem se inscrever no nível seguinte deverão, ao término de cada semestre letivo, realizar uma nova inscrição. A Renovação da Matrícula se dará em período indicado no Calendário Escolar.

1.6. Caso não renove a matrícula, o aluno não terá vaga garantida no semestre letivo seguinte.

1.7. Os Cursos do PROLEM não possuem Modalidade Ouvinte.

1.8. Alunos com 16 e 17 anos de idade: inscrição somente com a documentação do aluno e do responsável legal (idade mínima para inscrição: 16 anos).

2 – Da Semestralidade

2.1. O valor da Semestralidade dos Cursos do PROLEM é de R\$1.666,78 (mil seiscientos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

2.2. A semestralidade do Curso poderá ser dividida em 3, 4 ou 5 parcelas, a depender do processo de aprovação semestral do Programa pelas instâncias superiores da UFF e/ou da data de efetivação da matrícula do estudante. Os cursos de Conversação e Instrumental terão sua semestralidade divididas em até 4 parcelas.

2.3. O pagamento da semestralidade será efetuado através de boletos bancários, disponibilizados pela FEC no sistema Conveniar, no ato da matrícula e/ou rematrícula.

2.4. O pagamento das parcelas poderá ser efetuado, até a data de vencimento indicada no documento, em qualquer agência bancária. Após o vencimento, será necessária a emissão de novo boleto, através de sistema eletrônico, sujeito à aplicação de multa e juros, conforme a Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. A atualização do boleto deverá ser feita, pelo aluno, no site do Banco do Brasil.

2.5. A Secretaria do PROLEM não está autorizada a receber nenhum pagamento de boletos relativos às parcelas mensais e/ou taxas e multas.

3 – Dos Descontos

3.1. O PROLEM concederá descontos, sobre o valor integral da semestralidade, de acordo com a tabela abaixo:

Beneficiários	Desconto	Código
Alunos matriculados em cursos de graduação e pós-graduação em Letras da UFF	15%	ALET
Alunos matriculados em cursos de graduação e pós-graduação	10%	AUNI
Alunos matriculados em escolas públicas de ensino técnico ou médio	10%	AEP
Alunos a partir dos 60 anos de idade	25%	60+
Servidores da UFF (docentes e técnico-administrativos), seus cônjuges e dependentes financeiros	10%	FUFF
Professores de instituições públicas ou particulares de ensino	10%	PROF
Professores do PROLEM, Docentes e Servidores Técnico-Administrativos lotados no Instituto de Letras da UFF, seus cônjuges e dependentes financeiros	50%	PLET
Servidores Públicos	10%	FPUB
Funcionários lotados em setores da UFF, vinculados a Empresas Terceirizadas e Funcionários da FEC	10%	TUFF
Funcionários lotados em setores do Instituto de Letras da UFF, vinculados a Empresas Terceirizadas	10%	TLET
Aposentados	10%	APOS
Alunos matriculados em turmas de Nível Iniciante I do PROLEM	25%	INIC
Alunos cotistas (20 vagas), exceto para as línguas Yorubá, Guarani, LIBRAS, Esperanto, Russo, Japonês, Latim e Grego	100%	100%
Funcionários da FEC	50%	50%
Yorubá e Guarani (preço por curso)	75%	75%
Coordenadores Pedagógicos do PROLEM	100%	100%
Membros da OAB, seus cônjuges e dependentes financeiros	25%	25%

3.2. Os beneficiários deverão comprovar, por meio de documentação apropriada, que se encontram dentro das especificações de cada modalidade de desconto.

3.3. Os descontos não são cumulativos.

3.4. Os descontos concedidos deverão ser revalidados, semestralmente, no período de Renovação de Matrícula, estabelecido no Calendário Escolar do PROLEM.

3.5. O PROLEM reservará 4 (quatro) vagas para cotistas universitários, em todos os níveis oferecidos no semestre letivo, por ordem de inscrição, para cada um dos idiomas a seguir: Alemão, Espanhol, Francês, Inglês e Italiano, mediante entrega do comprovante de cotista atualizado, o qual deverá ser revalidado a cada semestre.

4 – Do Cancelamento de Matrícula

4.1. O aluno que necessitar interromper o curso poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento de sua matrícula, junto à Secretaria do PROLEM ou por meio do *app*, mediante solicitação específica.

4.2. O aluno que não efetuar o pagamento de 3 (três) parcelas sucessivas e/ou atrasar o pagamento de parcela por mais de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento será submetido aos procedimentos pertinentes de cobrança, podendo, inclusive, ter seus dados registrados nos cadastros mantidos pelos Órgãos de Proteção ao Crédito.

5 – Da Mudança de Turma

5.1. O aluno poderá solicitar mudança de turma, em caso de disponibilidade de vagas ociosas, mediante solicitação dirigida à Secretaria do PROLEM ou por meio do *app*, em período definido no Calendário Escolar do Curso.

5.2. Depois de extinto o prazo regular de mudança de turma, apenas será permitida alteração mediante comprovação de incompatibilidade de horários, através de documento oficial. Quando a comprovação não for possível, o caso será avaliado pela Coordenação Geral do Programa.

5.3. Não será permitido ao aluno assistir aulas de reposição em outra turma.

6 – Da Formação e Encerramento de Turma

6.1. As turmas do PROLEM serão formadas com o número mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 32 (trinta e dois) alunos.

6.2. Em caso de não formação da turma, todos os valores pagos serão devolvidos.

7 – Dos Calendários

7.1. O Calendário Escolar e o Calendário de Provas serão afixados na Secretaria do PROLEM e divulgados no *Site* do Programa (<http://www.prolem.uff.br/>).

8 – Do Aproveitamento Escolar

8.1. A média final para aprovação é de 6,0 (seis), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.2. Durante cada semestre, o aluno deverá ser submetido a, pelo menos, duas avaliações, para efeitos de média de aprovação.

8.3. A frequência mínima obrigatória é de 75% (de acordo com a Resolução nº 04/86 do CFE). Caso o aluno se ausente por mais de 25% do total de aulas, sem comprovação prévia para o abono das faltas, será automaticamente reprovado por insuficiência de presença, ainda que esteja aprovado por média final.

8.4. O aluno terá direito a realizar segunda chamada de uma de suas avaliações, a ser aplicada após as avaliações finais. Caso o aluno falte tanto às avaliações parciais quanto às finais, não poderá realizar prova de segunda chamada e estará automaticamente reprovado.

8.5. Para solicitação de Antecipação de Prova, é necessária a apresentação dos comprovantes de todas as parcelas pagas.

9 – Da Carteira de Estudante

9.1. Por ser um Programa de Extensão, a Carteira de Estudante do PROLEM serve exclusivamente para identificação do aluno junto à portaria do Campus do Gragoatá, possibilitando o estacionamento de veículos no local.

10 – Dos Certificados e Declarações

10.1. Os alunos do PROLEM têm direito a um certificado, ao término de cada segmento (Básico, Intermediário, Avançado etc.). Os certificados serão emitidos pela PROEX/UFF (Pró-Reitoria de Extensão), no prazo de 8 (oito) meses a 1(um) ano, mediante solicitação do aluno por e-mail (prolem.certificados@gmail.com).

10.2. O PROLEM emitirá declaração, caso o certificado não esteja disponível. O Programa não cobra taxa de confecção de declarações ou certificados.

11 – Comunicação Oficial

11.1. Os canais oficiais de informações do PROLEM são o *site* e *app* do curso.

11.2. Será de responsabilidade do aluno acompanhar o *site* e/ou *app*, a fim de tomar conhecimento dos avisos da secretaria.

11.3. O PROLEM divulgará as informações por meios eletrônicos, como em sua página da Internet, *app* e-mail ou mensagens telefônicas.

12 – Disposições Gerais

12.1. Este regulamento terá validade de 6 (seis) meses, renovável a cada 6 (seis) meses, podendo ser alterado, a qualquer momento, sem prévio aviso, passando a ter efeito quando da renovação da matrícula.

12.2. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral Administrativa do PROLEM.

Niterói, 12 de junho de 2026

Coordenação Geral Administrativa do PROLEM

Coordenação Geral Pedagógica do PROLEM